



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC Nº 047/2017

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação da reunião ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 17 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação do Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC Nº 047/2017 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 23 de fevereiro de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM FÍSICA

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as Atividades Complementares do Curso (ACC) de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

Parágrafo Único: Os dispositivos deste Regulamento estão em consonância com a Resolução CONAC Nº 003/2019 e com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º As ACC são atividades formativas obrigatórias do Curso de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes para permitir o aprimoramento de sua formação científica, política, humanística, crítica, cultural, ética e cidadã.

Art. 3º A escolha das ACC é de autonomia do discente e dependerá de sua capacidade de iniciativa e dinamismo.

Art. 4º As ACC devem ser orientadas por um professor do quadro docente da UFRB, designado de Professor Orientador.

Art. 5º As ACC são classificadas de acordo com os seguintes eixos norteadores:

- I. Atividades de Ensino.
- II. Atividades de Pesquisa.
- III. Atividades de Extensão.
- IV. Representação Estudantil.
- V. Outras Atividades.

CAPÍTULO II



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

Da Divulgação

Art. 6º Caberá ao Colegiado do Curso a divulgação da regulamentação das ACC no ano de ingresso do discente.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Colegiado do Curso

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Divulgar as Resoluções que regulamentam as ACC.
- II. Designar Professores Orientadores de ACC para cada discente no ano de seu ingresso no curso.
- III. Cadastrar, no Sistema Acadêmico, o vínculo do Professor Orientador com o discente.
- IV. Divulgar aos discentes o nome do Professor Orientador.
- V. Substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Orientador ou pelo discente.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Professor Orientador

Art. 8º Compete ao Professor Orientador:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ACC realizadas por seus orientados, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Pedagógico do Curso.
- II. Orientar o discente quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades.
- III. Avaliar e pontuar as ACC desenvolvidas pelo discente, recebidas via Sistema Acadêmico com a respectiva documentação comprobatória.
- IV. Homologar as ACC no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico do discente.
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento do discente.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

CAPÍTULO V

Da Responsabilidade do Discente

Art. 9º Os discentes devem:

- I. Cumprir o que está disposto nesta Resolução.
- II. Reunir-se obrigatoriamente com o Professor Orientador, observando os horários de atendimento definidos.
- III. Levar ao conhecimento do Professor Orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas.
- IV. Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das ACC realizadas para fins de validação.
- V. Proceder, no Núcleo Acadêmico, autenticação administrativa de certificados que não possuem código de verificação eletrônico, antes da inserção no Sistema Acadêmico.

CAPÍTULO VI

Da Integralização, do Reconhecimento e do Aproveitamento das Atividades Complementares

Art. 10º As ACC deverão ser desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º O cumprimento integral das ACC constitui condição indispensável para a colação de grau, conforme Resolução CONAC Nº 004/2018 (Regulamento do Ensino de Graduação – REG).

§ 2º A carga horária das ACC realizadas na terminalidade (segundo ciclo de formação) não poderá ser preenchida com atividades de um único eixo norteador.

§ 3º As ACC poderão ser realizadas durante o período de férias acadêmicas.

§ 4º A participação em ACC não justifica a ausência em outras atividades curriculares do curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

Art. 11º As ACC receberão pontuação de acordo com barema, conforme APÊNDICE desta Resolução.

Parágrafo único: Cada 1 (um) ponto de atividade desenvolvida corresponde à carga horária de 1 (uma) hora de ACC.

Art. 12º As ACC deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de documentos em formato digital (atestado, declaração, certificado ou qualquer outro documento idôneo), preferencialmente com código de verificação eletrônico, com assinatura do responsável pela atividade realizada ou pela instituição que emitiu o expediente.

Parágrafo único: O documento comprobatório da atividade complementar deverá conter, ainda, a discriminação da atividade desenvolvida com a devida carga horária realizada.

Art. 13º A carga horária das ACC realizadas no primeiro ciclo de formação do curso (Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas), desde que concluído, será aproveitada automaticamente, limitada a 100 (cem) horas de ACC.

Art. 14º É vetada a acumulação de aproveitamento de quaisquer ACC previstas nesta Resolução, ou seja, cada atividade desenvolvida será considerada apenas uma única vez para efeito de cômputo de carga horária de ACC.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CONAC.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

APÊNDICE

I – ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE
Estágio extracurricular	1 ponto a cada 10 horas de estágio (Máximo de 60 pontos)
Monitoria em componente curricular (com bolsa)	10 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Monitoria em componente curricular (sem bolsa)	5 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Grupo de estudo	5 pontos por semestre (Máximo de 10 pontos)
Grupo PET	10 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Componentes curriculares – optativas extras e eletivas	5 pontos por componente cursado (Máximo de 10 pontos)
Participação como ouvinte em Semana Pedagógica, Jornada Pedagógica, Jornada da Física	1 ponto a cada 2 horas de evento (Máximo de 20 pontos)
Monitoria em evento (acima de 5 horas)	5 pontos por evento (Máximo de 10 pontos)

II – ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE
Participação em projetos de pesquisa (com bolsa)	10 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Participação em projetos de pesquisa (sem bolsa)	5 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Grupo PET	10 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Participação em eventos	
Até 24 horas (como ouvinte)	2 pontos por evento (Máximo de 10 pontos)
Acima de 24 horas (como ouvinte)	5 pontos por evento (Máximo de 15 pontos)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

Acima de 5 horas (como monitor)	5 pontos por evento (Máximo de 10 pontos)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Comunicação oral	5 pontos por evento/apresentação (Máximo de 40 pontos)
Pôster	3 pontos por evento/apresentação (Máximo de 20 pontos)
Outras modalidades	2 pontos por evento/apresentação (Máximo de 10 pontos)
Publicação de trabalhos em anais de eventos	
Resumo simples	2 pontos por publicação (Máximo 20 pontos)
Resumo expandido	4 pontos por publicação (Máximo 20 pontos)
Trabalho completo	5 pontos por publicação (Máximo 25 pontos)
Publicação de trabalhos (revistas, jornais, sites, blogs, etc.)	
Artigo em periódicos (revistas ou jornais) com <i>QUALIS</i> A, B ou C	20 pontos por publicação (Máximo de 40 pontos)
Capítulo de livro editado com corpo editorial	10 pontos por publicação (Máximo de 20 pontos)
Livro editado com corpo editorial	30 pontos por publicação (Máximo de 60 pontos)
Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos ou culturais sem <i>QUALIS</i>	1 ponto por publicação (Máximo de 5 pontos)

III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE
Participação em projetos de extensão (com bolsa)	10 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Participação em projetos de extensão (sem bolsa)	5 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Grupo PET	10 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Participação em eventos	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

Até 24 horas (como ouvinte)	2 pontos por evento (Máximo de 10 pontos)
Acima de 24 horas (como ouvinte)	5 pontos por evento (Máximo de 15 pontos)
Acima de 5 horas (como monitor)	5 pontos por evento (Máximo de 10 pontos)
Apresentação de trabalhos em eventos	
Comunicação oral	5 pontos por evento/apresentação (Máximo de 40 pontos)
Pôster	3 pontos por evento/apresentação (Máximo de 20 pontos)
Outras modalidades	2 pontos por evento/apresentação (Máximo de 10 pontos)

IV – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE
DA ou DCE	2 pontos por semestre (Máximo de 6 pontos)
Instâncias da UFRB (Conselho Superior, Câmaras, Conselhos Setoriais, Colegiados de Curso)	2 pontos por semestre (Máximo de 10 pontos)

V – OUTRAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE
Organização de eventos	
Local até 2 dias	5 pontos por evento (Máximo de 15 pontos)
Local acima de 2 dias	5 pontos por evento (Máximo de 20 pontos)
Regional até 2 dias	10 pontos por evento (Máximo de 20 pontos)
Regional acima de 2 dias	10 pontos por evento (Máximo de 30 pontos)
Nacional até 2 dias	15 pontos por evento (Máximo de 30 pontos)
Nacional acima de 2 dias	15 pontos por evento



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 003/2021

	(Máximo de 45 pontos)
Internacional até 2 dias	20 pontos por evento (Máximo de 40 pontos)
Internacional acima de 2 dias	40 pontos por evento (Máximo de 40 pontos)
Participação em cursos	
Até 8 horas	3 pontos por curso (Máximo de 15 pontos)
De 9 a 20 horas	5 pontos por curso (Máximo de 25 pontos)
Acima de 20 horas	10 pontos por curso (Máximo de 30 pontos)
Participação em atividades organizadas pelo Colegiado do Curso	
Acompanhamento e/ou acolhimento	2 pontos por semestre (Máximo de 16 pontos)
Participação em atividades técnicas	
Empresa Júnior	5 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)
Atividade de inovação ou direitos autorais registrados	
Patente	20 pontos por premiação (Máximo de 40 pontos)
Software	10 pontos por premiação (Máximo de 20 pontos)
Premiações	
Premiação na área	10 pontos por premiação (Máximo de 20 pontos)
Premiação em áreas afins	5 pontos por premiação (Máximo de 10 pontos)